

ATO PGJ/PI Nº 1.231/2022

Regulamenta as visitas de estudantes ao Ministério Público do Estado do Piauí, instituindo a “Semana Conhecendo o MP” e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado,

CONSIDERANDO que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF é instrumento de fundamental importância para o enriquecimento da cultura jurídica e para a melhoria do desempenho funcional de membros e servidores, auxiliando na valorização das Procuradorias e Promotorias de Justiça e no fortalecimento da atividade-fim do Ministério Público,

CONSIDERANDO a importância de apresentar aos estudantes a estrutura e história do Ministério Público, as atribuições dos seus membros e suas áreas de atuação,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, incisos III, VIII e XI do ATO PGJ Nº 612/2016 (que dispõe sobre o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí e revoga o Ato PGJ nº 413/2013),

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, a “Semana Conhecendo o MP”, que será composta de palestras e visitas na forma deste Ato, tendo como público-alvo estudantes do Ensino Médio de escolas públicas e particulares e alunos do Ensino Superior.

Art. 2º São objetivos da “Semana conhecendo o MP”:

I - divulgar os princípios, órgãos e funções do Ministério Público, bem como as garantias, prerrogativas e carreira de seus membros;

II - disseminar o papel institucional do Ministério Público;

III - manter intercâmbios com escolas e instituições de Ensino de Superior;

IV- oportunizar maior diálogo do Ministério Público do Estado do Piauí com a sociedade;

V- difundir a história e memória do Ministério Público do Estado do Piauí.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO

Art. 3º As escolas e instituições interessadas poderão requerer ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional a participação de seus alunos na “Semana Conhecendo o MP”.

§ 1º A solicitação deverá ser feita, preferencialmente até o dia 30 de março, de cada ano, para a visita no 2º semestre do ano letivo, e até 30 de setembro, para a visita no 1º semestre do ano letivo, ou em outro período que melhor se ajuste aos calendários escolares e acadêmicos.

§ 2º O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail ceaf@mppi.mp.br, com as seguintes informações:

I - nome da Escola ou Instituição de Ensino solicitante;

II - quantidade de alunos participantes;

III - o melhor turno para realização da palestra/visita;

IV - nome do professor/orientador que acompanhará os alunos na palestra/visita.

§3º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional fará a seleção da instituição de ensino que preencher o requerimento em conformidade ao estabelecido no parágrafo anterior, observada a ordem de inscrição.

§4º Quando houver mais de uma instituição inscrita, a segunda instituição ficará imediatamente habilitada para a próxima visita prevista no calendário e assim sucessivamente.

CAPÍTULO III

DAS VISITAS/PALESTRAS

Art. 4º As visitas e palestras da “Semana conhecendo o MP” serão organizadas pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

§ 1º Cada palestra e/ou visita terá duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, cujo conteúdo será replicado durante os períodos matutino e vespertino no decorrer de uma semana, com o fim de atender a maior quantidade de estudantes.

§ 2º As palestras serão realizadas, a cada semestre, nos auditórios dos prédios do Ministério Público do Estado do Piauí ou salas de aula do CEAF, em Teresina e, em locais previamente designados, nas Comarcas do interior.

§ 3º Cada visita e/ou palestra terá certificação de 02 horas-aula.

§ 4º Poderão ser realizadas visitas guiadas ao Memorial, Ouvidoria, PROCON, Promotorias de Justiça, Centros de Apoio do Ministério Público do Estado do Piauí, Casa da Cidadania, plenários, auditórios e outros setores, para que os alunos possam melhor conhecer a história e o papel desempenhado pelo Ministério Público perante a sociedade.

Art. 5º Antecipadamente às visitas, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional divulgará internamente o convite para membros e servidores participarem da lista de voluntários que atuarão como apresentadores durante as visitas/palestras, compartilhando parte do trabalho desenvolvido na sua área de atuação.

Parágrafo único. Serão convidados como palestrantes servidores e membros do Ministério Público Piauiense, preferencialmente, aqueles que compõem o banco de docentes do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Art. 6º A Coordenadoria de Comunicação Social e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, bem como outros órgãos do Ministério Público do Estado do Piauí, nos limites de suas atribuições, poderão prestar auxílio às atividades regulamentadas por este Ato.

Art. 7º O roteiro das visitas será definido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, de acordo com a escolaridade dos alunos visitantes e disponibilidade das unidades a serem visitadas.

Art. 8º O acesso às sedes do Ministério Público do Estado do Piauí será liberado após identificação civil com foto dos visitantes, à exceção dos menores de 12 (doze) anos.

§1º Para fins de identificação civil, serão aceitos os seguintes documentos com foto:

I - RG;

II – CNH (impressa ou digital)

III - Identidade Funcional (exceto crachás);

IV - Carteira de Conselho de Classe (OAB, CREA, etc.);

V - E-Título;

VI - Passaporte (estrangeiros e brasileiros).

§2º Não serão aceitas cópias não autenticadas ou fotos dos documentos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A divulgação, organização e realização da “Semana Conhecendo o MP” é de responsabilidade do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 15 de setembro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 15/09/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0314340** e o código CRC **F9DDFAC9**.
